



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 572

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 5744, DE 24 DE JULHO 2020

Dispõe sobre o Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelas igrejas e templos religiosos de qualquer culto ou credo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O DECRETO 5.664, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO O DECRETO 5.676, de 20 de maio de 2020, que regulamenta a fiscalização e aplicação de penalidades por desobediência e descumprimento das normas sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos municipais n. 5714, de 30 de junho de 2020, e n. 5724, de 7 de julho de 2020, que alteram o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n.10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n.188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n.29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n.29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

CONSIDERANDO A Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a proposta de protocolo sanitário proposto pela Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL, constante do anexo a este Decreto, que deverá ser seguido pelas igrejas, templos e locais de cultos religiosos ou cerimônias de qualquer credo, que ficam autorizadas a funcionar a partir de 29 de julho de 2020.

Art. 2º O descumprimento dos protocolos será punido nos termos do Decreto n. 5676, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto e resolver os casos omissos, inclusive com a adoção de protocolos estabelecidos pelas autoridades e normas estaduais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso V do art. 5º do Decreto n. 5623, de 17 de março de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 24 de julho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PROTÓCOLOS EPIDEMIOLÓGICOS DAS IGREJAS E TEMPLOS E LOCAIS DE CULTOS RELIGIOSOS OU CERIMÔNIAS DE QUALQUER CREDO

Art. 1º As igrejas, templos e locais de cultos religiosos ou cerimônias de qualquer credo funcionarão observando as orientações e protocolos epidemiológicos a seguir definidos e as demais normas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

Parágrafo único. Nos presentes protocolos as expressões "igrejas", "templos", "locais de cultos religiosos ou cerimônias" serão tomadas como equivalentes, de modo que, ao se referir a um deles está-se referindo aos demais.

Art. 2º Devem ser adotadas e preservadas medidas que garantam o afastamento físico mínimo entre as pessoas de 1,5m (metro e meio), e ao seguinte:

- I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima das igrejas, templos ou locais de cultos religiosos ou cerimônias de qualquer credo:
 - a) 30% (trinta por cento) da capacidade durante os meses de julho e de agosto;
 - b) 50% em setembro,
 - c) 75% em outubro e
 - d) 100% a partir de novembro

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras, poltronas e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, de modo a manter o distanciamento mínimo de 1,5m, recomendando-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

Art. 3º Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, dentre outros.

§ 1º Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos;

§ 2º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

§ 3º Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem.

Art. 4º Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras durante todo o período que estiverem nas igrejas ou templos, mantendo seu uso durante as celebrações.

Art. 5º Devem ser dadas orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser afixados cartazes em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros, recomendando-se a intensificação dessas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.

Art. 6º Devem ser disponibilizados álcool 70 INPM na entrada, preferencialmente em gel, para que os fiéis e demais frequentadores do local possam higienizar suas mãos antes de entrar e ao sair.

§ 1º Devem ser posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70 INPM em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores, preferencialmente nas portas de entrada e saída.

§ 2º As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70 INPM e lixeira sem acionamento manual;

Art. 7º Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais ou pessoas de qualquer idade com comorbidades de base, tais como doença cardiovascular ou diabetes, doença pulmonar crônica, câncer, doença cerebrovascular e imunossupressão, bem como gestantes e puérperas, devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos e meios que estejam disponíveis.

Art. 8º Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem

permanecer fechados, bem como as atividades voltadas para as crianças, devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos;

Art. 9º É vedado o compartilhamento de objetos de uso individual entre os fiéis e demais frequentadores dos locais de culto, tais como livros, bíblias, revistas, terços, impressos, entre outros, que podem ser vetores de contaminação e transmissão.

Art. 10 Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas, preferencialmente, por teleconferência.

Parágrafo único. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 1,5 (metro e meio) entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Art. 11. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 1,5 (metro e meio) entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo (15 minutos) entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 12 Os ritos, rituais e práticas específicas de cada religião ou culto devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

§ 1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.

§ 2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca, mantendo o distanciamento recomendado entre as pessoas da fila.

Art. 13 Os grupos de música/louvor, com um número maior do que 10 (dez) pessoas, devem ser evitados e, sempre que possível, substituídos por playbacks ou solos;

Parágrafo único. O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser de uso individual e desinfetados após cada uso.

Art. 14 O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico entre os fiéis e celebrantes, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.

Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

Art. 15 Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

Art. 16 Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações.

§ 1º A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

§ 2º Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

§ 3º Recomenda-se o intervalo entre as celebrações de, no mínimo, 1 (uma) hora, tanto para evitar aglomeração, quanto para garantir uma efetiva limpeza/desinfecção do ambiente;

§ 4º A limpeza e desinfecção de banheiro e sanitários deve ser intensificada.

§ 5º Devem ser utilizados produtos de limpeza devidamente registrados na ANVISA e seguidas às instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.

Art. 17 Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

§ 1º Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas possam ser enchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

§ 2º Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 18 Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas,

umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
 Art. 19 Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
 Art. 20 O responsável pelo templo, celebração ou culto deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
 Art. 21 Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o responsável legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.
 Art. 22 O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades conforme disposto no Decreto n. 5676, de 20 de maio de 2020.
 Art. 23 Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.

DECRETO Nº 5.656, DE 16 de abril de 2020 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.653.891,71 para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.653.891,71 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 16 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08	.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.653.891,71
	2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			5.653.891,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.153.891,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500.000,00

*Republicado por correção erro material

DECRETO Nº 5.714, DE 26 de junho de 2020 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.992.107,76 , para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.992.107,76 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 26 de junho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07	.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.992.107,76
	2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			377.438,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	214.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	194.000,00
	2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			137.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	74.000,00
	2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB			26.438,50
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	26.438,50
08	.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.497.517,22
	2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			1.857.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	165.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.692.000,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			2.313.248,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.963.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	17.248,00
	2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
	2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			58.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	58.300,00
	2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
	1049	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			219.969,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	219.969,22
09	.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			87.300,04
	2010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			72.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.000,00
	1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			15.300,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.300,04
18	.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			29.852,00
	2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2410	ARMAMENTO			9.852,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.852,00
Anexo II (Redução)					
04	.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			4.992.107,76
	1004	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.			12.650,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	12.650,00
07	.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			183.438,50
	1042	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS			64.438,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	64.438,50
	2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	119.000,00

08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.497.517,22
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				71.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		71.300,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				315.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		315.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				60.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		60.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.673.717,22
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		400.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		1.191.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		82.717,22
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				2.283.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		2.283.000,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				91.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		91.000,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		3.500,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				87.300,04
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			87.300,04	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		87.300,04
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				181.350,00
2612 CRAQUE DO FUTURO				3.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.500,00
2613 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES				43.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		21.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		12.000,00
2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				54.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		24.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		21.000,00
2615 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO				10.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.000,00
2617 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA			600,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		120,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		120,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		120,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		120,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		120,00
2618 PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA				6.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		6.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		300,00
2619 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				18.900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		7.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		7.500,00
2620 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO				6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.000,00
2622 PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.500,00
2623 VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOV. DIX-SEPT ROSADO				33.750,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		12.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		20.250,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				29.852,00
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				9.852,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001		9.852,00
2668 SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO				20.000,00
3.3.90.45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	10010000	0001		20.000,00

*Republicar por correção erro material.

DECRETO Nº 5.737, DE 22 de julho de 2020 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.621.078,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.621.078,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e setenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 22 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.621.078,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					130.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					130.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			130.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					200.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			25.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			174.500,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.209.578,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					41.020,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001			41.020,00
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.096.100,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001			25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001			1.071.100,00
1044 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					52.958,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001			36.487,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001			16.471,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					19.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001			19.500,00

08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.500,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			8.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.500,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÙB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			73.000,00
2654 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-JARI			19.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16300000	0001	15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16300000	0001	4.000,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			54.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16300000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)			1.621.078,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			200.000,00
2325 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM			150.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	150.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.209.578,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			530.078,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	530.078,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			19.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	19.500,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			460.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11130000	0001	460.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			200.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11130000	0001	200.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.500,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			8.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.500,00
11 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			130.000,00
2647 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE TURISMO			90.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
2648 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÙB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			73.000,00
2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			54.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16300000	0001	54.000,00
2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			19.000,00
3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	16300000	0001	19.000,00

*Republicação por erro material

DECRETO Nº 5.739, DE 29 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de junho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.400.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.400.000,00
2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB					1.000.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000			0001	1.000.000,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB					2.400.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000			0001	2.400.000,00

DECRETO Nº 5.741, DE 24 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 692.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					692.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					692.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					692.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000			0001	692.000,00
Anexo II (Redução)					692.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					692.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					292.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000			0001	292.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					400.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000			0001	400.000,00

DECRETO Nº 5.740, DE 24 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 24 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				6.000.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	3.000.000,00
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				3.000.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	3.000.000,00

DECRETO Nº 5.742, DE 24 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.440.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.440.000,00
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.440.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.440.000,00

DECRETO Nº 5.743, DE 24 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				1.080.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.080.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16200000	0001	1.080.000,00

PORTARIA Nº 152/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 037, de 14 de dezembro de 2000, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 082/2020/PM/PGMM, de 21/07/2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão de Homologação e Termo de Acordo Judicial, referente ao Processo nº 0013004-66.2012.8.20.5106, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reconhecida a legitimidade da candidata nomeada judicialmente DORGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, em função do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, alterando o status de sub júdice para, definitivamente, efetiva do quadro de pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal, ficando retificada, dessa forma, a Portaria nº 1.288/2013, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de julho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 153/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício n. 085/2020 - SME/GS, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA IRIS BRAGA DUDA DE SOUZA, matrícula n. 0054459-1, detentor do cargo efetivo de Professora Nível II, para responder pela Direção da Escola Municipal Evilásio Leão de Moura, Porte IV, na comunidade rural de Hipólito I, Km 34, Zona Rural de Mossoró.
 Parágrafo único - A servidora designada no caput perceberá pelas atividades da função de diretora de ensino a Função Gratificada IV, símbolo FG IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de julho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 154/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA RIVANEIDE QUEIROZ DA SILVA para cargo em Comissão de Diretor da Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de julho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN e o MUNICÍPIO

OBJETO: Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os municípios de Mossoró e Baraúnas, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores dos entes federativos, conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente; e assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;

SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2(dois) anos a partir de sua publicação.

DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18, I, p, da Lei Complementar estadual nº 165, de 28 de

abril de 1999 – Lei de Organização Judiciária do RN.
Mossoró (RN), 25 e junho de 2020.
PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN:

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNAS/RN:
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 46, DE 24 de julho de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 24 de julho de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.850,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				5.450,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11200000	0001	5.450,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				5.400,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				5.400,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.400,00
Anexo II (Redução)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.850,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				5.450,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	5.450,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				5.400,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				5.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0054/2020-TATM (PFA de Origem 2019.005361-0-SEFAZ), referente à Prescrição IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. lezo Negreiros Paulino, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0064/2020-TATM (PFA de Origem 2020.000569-8-SEFAZ), referente à Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. Francisco Lopes de Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos

Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0059/2020-TATM (PFA de Origem 2019.004453-0-SEFAZ), referente à Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. José Laurentino da Silva, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0053/2020-TATM (PFA de Origem 2019.009757-9-SEFAZ), referente à Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. Jose Rodrigues Maia, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0051/2020-TATM (PFA de Origem 2019.007788-8-SEFAZ), referente à Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. Carlos Jonete do Rego, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas

discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 00055/2020-TATM (PFA de Origem 2019.011992-SEFAZ), referente à Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. Antonio Jales Dantas Filho, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0058/2020-TATM (PFA de Origem 2020.002262-2-SEFAZ), referente à Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Dorian Barreto Pereira, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0065/2020-TATM (PFA de Origem 2020.000571-0- SEFAZ), referente à Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. Francisco Lopes de Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 28 de julho de 2020, online através do Google Meet, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0054/2020-TATM (PFA de Origem 2019.005361-0-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Iezo Negreiros Paulino

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

2) Processo nº 0064/2020-TATM (PFA de Origem 2020.000569-8-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Francisco Lopes de Oliveira

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

3) Processo nº 0120/2019-TATM (PFA de Origem 2019.009574-6-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Aldeota Locação de Turismo LTDA

Assunto: Baixa no cadastro mercantil- PJ

4) Processo nº 0059/2020-TATM (PFA de Origem 2019.004453-0-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Jose Laurentino da Silva

Assunto: Prescrição IPTU

5) Processo nº 0053/2020-TATM (PFA de Origem 2019.009757-9-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Jose Rodrigues Maia

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

6) Processo nº 0051/2020-TATM (PFA de Origem 2019.007788-8-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Carlos Jonete do Rego

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

7) Processo nº 0055/2020-TATM (PFA de Origem 2019.011992-0-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Antonio Jales Dantas Filho

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

8) Processo nº 0058/2020-TATM (PFA de Origem 2020.002262-2-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Dorian Barreto Pereira

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

9) Processo nº 0065/2020-TATM (PFA de Origem 2020.000571-0-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Francisco Lopes de Oliveira

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediado à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro – Mossoró/RN,

neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Senhora Rosalba Ciarlini Rosado, e; CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor baixo identificado, protocolado em 16 do corrente mês, sob nº 3906/2020 – SEMAD; CONSIDERANDO, ainda, a desnecessidade em caráter excepcional e temporário da permanência de contratações temporárias, providenciadas anteriormente sob o fundamento do art. 37, IX, da Constituição Federal, e contrato entre as partes regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, RESOLVE: Clausula Única: RESCINDIR o Contrato de Trabalho firmado entre o Município de Mossoró (Prefeitura) e o servidor HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO, sob matrícula nº 40.576-0, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura. Mossoró-RN, 16 de julho de 2020.

Rosalba Ciarlini Rosado
Prefeita

PORTARIA Nº 0957/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor). RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 02 (dois) meses, à servidora Elizabeth de Azevedo Silva, matrícula nº 12716-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CR Consultório na Rua, com início em 28/06/2020 e término em 26/08/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - A servidora fará jus 80% (oitenta por cento) da remuneração de seu cargo efetivo, durante o período da referida prorrogação nos termos estabelecidos no art. 95, §2º, do Diploma legal, supra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0982/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de xerox de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Elaine Augusta Nobre Martins Vasconcelos, matrícula nº 507156-9/2, ocupante do cargo em comissão de DUE Diretor de Unidade de Engenharia - com lotação na Secretaria Executiva, Infraestrutura e Projetos, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência em 16/07/2020 à 12/01/2021, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 976/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo nº 110/2019-SEMAD, de 25 de janeiro de 2019, que opina pela punição da empresa inquirida, identificada abaixo, bem como o respectivo

parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 20 de julho de 2020, e com fundamento no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desobediência à cláusula contratual firmado entre as partes;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a contar da publicação desta portaria no Jornal Oficial de Mossoró, à empresa FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, CNPJ nº 03.351.481/0001-78, para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 977/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo nº 1.078/2019-SEMAD, de 05 de agosto de 2019, que opina pela punição da empresa inquirida, identificada abaixo, bem como o respectivo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 20 de julho de 2020, e com fundamento no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desobediência à cláusula contratual firmado entre as partes;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria no Jornal Oficial de Mossoró, à empresa PAVE – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 18.840.175/0001-72, para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: KARLA ALENUSKA SOARES SALDANHA.

PRAZO: 90 (Noventa) dias.

VIGÊNCIA: Com início em 01 de julho de 2020 e encerramento para o dia 30 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

_____ v

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA MOURA.

PRAZO: 90 (Noventa) dias.

VIGÊNCIA: Com início em 03 de julho de 2020 e encerramento para o dia 02 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

_____ v

PORTARIA Nº 0983/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor). RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Emirí Fernandes de Queiroz, matrícula n.º 12645-4, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CRO Centro de Referência da Obesidade, com início em 13/07/2020 e término em 10/10/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
10/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 25 de julho de 2020 e encerramento para o dia 25 de julho de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**Retificação
Extrato de Aditivo
Concorrência nº 04/2018-SMS**

Contrato Nº 378/2020, firmado em 04.10.2018
ONDE SE LÊ: Aditivo nº 04/2020
LEIA-SE: Aditivo nº 01/2020
Publicado no JOM do dia 22 de julho de 2020, pag. 3. Ed. 571-A.

**Extrato de Apostilamento
Segundo Termo de Apostilamento
Tomada de Preço Nº 17/2018 - SEMEEL**

Contrato Nº 398/2018 – SEMEEL, firmado em 25.10.2018
Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado em 0,0423, resultante da aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)
Empresa: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.231.417/0001-53
Valor: R\$ 32.051,99 (trinta e dois mil cinqüenta e um reais e noventa e nove centavos)
Assina pelo município: Magali Nogueira Delfino Carmo
Assina pela empresa: Pedro Augusto da Escóssia Chaves
Data da assinatura: 21 de julho de 2020

**Extrato de Contrato
Dispensa Nº 61/2020 – SMDSJ
Contrato nº 156/2020
Processo Nº 142/2020.**

Processo de Despesa: 822/2020 – SMDSJ
Objeto: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – CNPJ nº 03.640.285/0001-13, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1.993, para realização dos cursos relacionado no Termo de Referência em anexo.
Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC – AR/RN
CNPJ: 03.640.285/0001-13
Valor: R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais).
Data de Assinatura do contrato e Termo: 25 de junho de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Diretor Regional)

**AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 08/2020- SEIMURB - PROCESSO
Nº 173/2020.**

A comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 74/2020, publicado no JOM - Jornal Oficial de Mossoró nº 555 ANO XII publicada em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Contratação de uma empresa para realização das obras de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ (tapa buraco), das ruas e avenidas da cidade, nas zonas: Região Noroeste limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. João da Escócia; Região Sudoeste limita-se entre a Av. João da Escócia e o Rio Mossoró; Região Nordeste limita-se entre a Av. Presidente Dutra e o Rio Mossoró; Região Sudeste limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. Presidente Dutra – Mossoró/RN.
Data/Local: 25 de agosto 2020 – Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras. Horário: 09:00 horas
O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:
a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?ppela - TAXA DIVERSAS – opção – DAM>.
Mossoró-RN, 22 de julho de 2020.

Laila de Oliveira Fonsêna Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 09/2020- SEIMURB - PROCESSO
Nº 182/2020.**

A comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo

Portaria nº 74/2020, publicado no JOM - Jornal Oficial de Mossoró nº 555 ANO XII publicada em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: Contratação de uma empresa para realização dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) do sistema de drenagem de águas pluviais, em vários bairros da cidade de Mossoró-RN, conforme orçamento estimado e projeto básico em anexo.
Data/Local: 26 de agosto de 2020 – Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 09:00 horas
O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:
a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?ppela - TAXA DIVERSAS – opção – DAM>.
Mossoró-RN, 24 de julho de 2020.

Laila de Oliveira Fonsêna Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 244/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 99/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e o Sr. HUGO FREIRE PINTO JUNIOR, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Zoonoses de Mossoró, unidade vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Dispensa de Licitação nº 19/2020-SMS.
Art. 2º - Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, matrícula nº 11628-9, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 99/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e o Sr. HUGO FREIRE PINTO JUNIOR, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Zoonoses de Mossoró, unidade vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Dispensa de Licitação nº 19/2020-SMS.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 20 de Julho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**EDITAL 001/2020 - SMC/PMM
PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO – ATA DA REUNIÃO
Nos dias 20 e 22 do mês de julho de dois mil e vinte, na Plataforma Google Meet, nos horários de 14 às 17h, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Mérito do Prêmio de Promoção de Apoio às Manifestações, Culturais Locais, referente ao edital 001.2020.SMC.PMM. A Comissão foi designada pela Portaria 004.2020.SMC.PMM, publicada no JOM de 15.07.20, à página 10, com a seguinte composição: MUSICA, membros Deyse Dayanne F. Nunes, Diego F. Nunes, João Célio C. de Sousa. Para as ARTES CÊNICAS foram indicados, José Augusto Pinto, Natália C. Negreiros Evangelista. Compôs a comissão de AUDIO VISUAL e ARTES VISUAIS: Augusto Luis A. Gomes, Carlos Antônio Figueiredo, Dione M. Barros Caldas Xavier, Ivanaldo Fernandes Costa Junior, Keila Sena Mota. Para avaliar os projetos referente aos Prêmios de MOBILIZAÇÃO - CULTURA POPULAR - JUNINO, foram indicados os seguintes membros, Esdras Marchezan Sales, Hebert Luis R. de Menezes, Karlla Christine A. Souza. Para a análise dos projetos do PRÊMIO ESTUDOS ACADEMICOS: os professores Benedito Vasconcelos Mendes e Josué Damasceno Pereira foram os indicados. Todos os membros da comissão estiveram presentes nessa reunião remota. Iniciada a reunião, a Comissão deliberou sobre os 66 (sessenta e seis) projetos apresentados ao Edital, enviados aos membros das comissões respectivas, conforme a preferência dos examinadores, através da internet ou entregues nos respectivos endereços. Ao final dos trabalhos foi efetuada a soma dos pontos atribuídos por cada examinador e calculada a média. Ato contínuo foram organizadas as listas de projetos, por área e por ordem decrescente de pontuação obtida. São considerados APROVADOS os projetos até o limite dos prêmios previstos no edital. Os demais projetos CLASSIFICADOS também aparecem no resultado. A Comissão de Avaliação recomenda à Secretaria de Cultura a possibilidade de fazer uso do remanejamento dos saldos previstos no item 13.2, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL. Essa ata foi lavrada e submetida aos presentes à reunião, ao Conselho Municipal de Cultura e tendo sido aprovada por unanimidade e sem emendas, enviada para publicação no Jornal Oficial do Município.
Mossoró, 22 de julho de 2020
Membros da Comissão de Avaliação do Mérito do Edital 001.2020.SMC.PMM

Resultado da Avaliação do Mérito dos Projetos submetidos ao Prêmio de Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Locais-2020:

**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

PRÊMIO MÚSICA - APROVADOS

nº	Proponente	Projeto	Atividade	Valor	Análise do mérito
01	Haissa H. de França Gomes	I Encontro de violão infantil	Concertos e Recitais	4.000,00	1º lugar
02	Bruno Alisson Alves Hermínio	A música e natureza na infância"	Concertos e Recitais	4.000,00	2º lugar
03	Bruno Caminha Farias	Monxoró Brass....	Concertos e Recitais	4.000,00	3º lugar
04	Alex Magno de Oliveira Solva	Xote, xaxado e baião:	Concertos e Recitais	1.900,00	1º lugar
05	Rhamon Higino Bezerra de J.	Forroço puxa papai – lives ..	Dupla	1.000,00	1º lugar

PREMIOS DE MUSICA CLASSIFICADOS

06	M. Manuela Gomes A. Santiago	Café com ópera	Concertos e Recitais	4.000,00	4º lugar
07	Renam Colombo Simões	Duo capixaba violões...	Concertos e Recitais	4.000,00	6º lugar
08	Lucas Rafael Felix da Costa	Coração	Concertos e Recitais	4.000,00	5º lugar
09	Marcílio Maia Pedrosa	Marcílio maia canta o rei	Concertos e Recitais	4.000,00	7º lugar

PRÊMIO ARTES CÊNICAS – APROVADOS

nº	Proponente	Projeto	Atividade	Valor	Análise do mérito
01	Cia Bagana de Teatro	Mulheres à vista	Apresentação	4.000,00	1º lugar
02	José Maria Felix Junior (Bela Trupe)	Desarrumando o arrumado....	Apresentação	4.000,00	2º lugar
03	Cia. Escarcêu de Teatro	Nos confins do horizonte	Apresentação	4.000,00	3º lugar
04	Francisco Erismar da Cunha	Arte cênica na mídia	Apresentação	1.900,00	1º lugar
05	Renata Soraya Leal	Faço lá e Faço Cá!	Teatro De Rua	1.000,00	1º lugar

PRÊMIO ARTES CÊNICAS – CLASSIFICADOS

06	Dionizio Cosme Neto	Um por 2 e dois por um	Apresentação	4.000,00	4º lugar
07	F. Adriano da Silva (GACP)	Sou brega,.....	Apresentação	4.000,00	5º lugar
08	Gesto Cia de Dança	Cartas de amor	Apresentação	4.000,00	6º lugar
09	Cia Pão Doce de Teatro	A casatória c'a defunta"	Apresentação	4.000,00	7º lugar

PRÊMIO AUDIOVISUAL – APROVADOS

nº	Proponente	Projeto	Atividade	Valor	Análise do mérito
01	Plínio Danillo Oliveira de Sá	Festival alternativo...	Festival de Cinema	5.000,00	1º lugar
02	Ilmara Beatriz Menezes da Silva	Relembrando espetáculos brincadeira de menina	Documentário	5.000,00	1º lugar
03	Mickaelly Moreira de Araújo	Espaço mossorófono (videoclipes)	Exp. Virtual Autoral	5.000,00	1º lugar
04	F.Carlos Guerra M. Junior	Exposição virtual de caricaturas.....	Expo Virtual Autoral	3.000,00	1º lugar
05	José Brito e Silva		Expo Virtual Autoral	3.000,00	2º lugar

PRÊMIO AUDIOVISUAL – CLASSIFICADOS

06	Wigna Ribeiro da Silva	Festival "quarentene-se"	Festival de Cinema	5.000,00	2º lugar
07	Jocelito Barbosa de Gois	Cine Escola...em 3d	Festival de Cinema	5.000,00	3º lugar
08	Maria Samya Kimberlee P.Alves	Santa luzia: retratos ..	Documentário	5.000,00	2º lugar
09	L. Gurgel Queiroz de Almeida	A ponte reciclando ...	Documentário	5.000,00	3º lugar
10	Paulo Roberto de Lima Ferreira	A Carta	Documentário	5.000,00	4º lugar
11	Lucimara Nascimento Torres	O Pingo do I	Documentário	5.000,00	5º lugar
12	Madson Ney Leite Dantas Bezerra	Como estou dirigindo?	Documentário	5.000,00	6º lugar
13	Marcelo Fernandes Lacerda	Entre nós	Exp. Virtual Autoral	5.000,00	2º lugar
14	Erika Alessandra M. Nolasco	Meu olhar em preto branco"	Exp. Virtual Autoral	5.000,00	3º lugar

PRÊMIO CULTURA POPULAR – APROVADOS

nº	Proponente	Projeto	Atividade	Valor	Análise do mérito
01	Aldaci Medeiros de França	Festival Poetas Populares	Festival poetas Populares	10.000,00	1º lugar
02	Alexsandra Ferreira Gomes	Festival de Teatro De Mamulengos	Festival de João Redondo	5.000,00	1º lugar
03	Antônia Lúcia da Silva	Louvação Baobá em Mossoró	Celebração religiosa	1.900,00	1º lugar

PRÊMIO JUNINO – APROVADOS

nº	Proponente	Projeto	Atividade	Valor	Análise do mérito
01	Associação Cultural Lume	Haja Rojão Para Festejar SJ	Estilizada	3.500,00	1º lugar
02	Jefferson Ranieri Lima de Souza (Boneca de Pano)	Junina Boneca De Pano Viva São João	Estilizada	3.500,00	2º lugar
03	Ismar Fábio Torres (Rabo de Palha)	Arraia Rabo De Palha	Tradicional	1.500,00	1º lugar
04	F.Julivan Epaminondas da Silva (Paixão Matuta)	Arraia Paixão Matuta	Tradicional	1.500,00	2º lugar
05	Francisco Tcharles da Silva (Noite de São João)	"Resgatando As Tradições Juninas Nos Bairros"	Tradicional	1.500,00	3º lugar
06	Josivan Paulo da Rosa (Sonho do Sertão)	"Em Tempos De Pandemia, Um São Joao Diferenciado"	Tradicional	1.500,00	4º lugar
07	Kalesca da Silva Monte (festejo Junino)	Quadrilha Festejo Junino	Tradicional	1.500,00	5º lugar
08	Jailton Oliveira da Fonseca (Alegria Matuta)	Alegria Matuta	Tradicional	1.500,00	6º lugar
09	Ana Paula Cabral da Silva (Amor Nordestino)	Quadrilha Amor Nordestino	Tradicional	1.500,00	7º lugar
10	J.Paulo Viana Mascarenhas (Tradição na Roça)	Tradição Na Roça	Tradicional	1.500,00	8º lugar
11	Juliana Oliveira da Fonseca (Alegria Matutinha)	Alegria Matutinha	Tradicional	1.500,00	9º lugar
12	C. Eduardo Rodrigues Gomes (Rei do Cangaço)	Rei Do Cangaço	Tradicional	1.500,00	10º lugar
13	André Henrique Rodrigues Gomes (Meu Xodó)	Meu Xodó	Tradicional	1.500,00	11º lugar
14	Everton Diego Alves de Macêdo (Quadrilha Rebenção)	Meu Álbum De Fotografias, Retrata 20 Anos...	Tradicional	1.500,00	12º lugar

PRÊMIO ESTUDOS ACADEMICOS – APROVADOS

nº	Proponente	Projeto	Atividade	Valor	Análise do mérito
01	Thales Chaves Costa	A Cidade De Mossoró Como Um Museu A Céu Aberto – Um Século De Obras De Arte Nos Espaços Públicos Da Capital Do Oeste Potiguar.	Estudos Acadêmicos	3.000,00	1º lugar
02	Symara Tâmara F. Carlos	Antônio Francisco Vai À Escola – Relato De Experiência Com A Obra Antoniana Em Sala De Aula	Estudos Acadêmicos	3.000,00	2º lugar
03	Mykhaell Christyan Bandeira	Cultura, Estado E Políticas Públicas: Análise Da Participação Social Na Gestão Das Políticas Culturais De Mossoró-RN	Estudos Acadêmicos	3.000,00	3º lugar

PRÊMIO ESTUDOS ACADEMICOS – CLASSIFICADOS

04	Allan Phablo de Queiroz	O Habitar Do Poeta: Uma Fotoetnografia Do Espaço Popular De Criação Imagetica	Estudos Acadêmicos	3.000,00	4º lugar
05	Lucas Sullivan Marques Leite	Catálogo Dos Povos E Comunidades Tradicionais De Terreiros Do Rio Grande Do Norte	Estudos Acadêmicos	3.000,00	5º lugar
06	Alana Fabrícia Pereira Bezerra	De Estação Ferroviária A Estação Das Artes: Transportando Significados	Estudos Acadêmicos	3.000,00	6º lugar

PRÊMIO DE MÚSICA

- 1- Deyse Dayanne F. Nunes - CPF: 067.075.384-03
- 2- Diego F. Nunes – CPF: 050.774.734-80
- 3- João Célio C. de Sousa – CPF: 813.765.964-15

PRÊMIO ARTES CÊNICAS

- 1- Herbert Luis R. de Menezes - CPF: 877.742.404-20
- 2- José Augusto Pinto - CPF:405.880.254-03
- 3- Natália C. Negreiros Evangelista - CPF: 090.514.044-33

PRÊMIO ÁUDIO VISUAL e ARTES VISUAIS

- 1- Augusto Luís A. Gomes - CPF: 242.932.534-91
- 2- Carlos Antônio Figueiredo (Careca) - CPF 241.919.304-00
- 3- Dione M. Barros Caldas Xavier - CPF: 429.139.004-10
- 4- Iveraldo Fernandes Costa - CPF: 903.941.274 - 04
- 5- Keila Sena Mota - CPF: 876.527.734-15

MOBILIZAÇÃO - CULTURA POPULAR – JUNINO
1- Esdras Marchezan Sales - CPF: 012.087.814-30
2- Hebert Luis R. de Menezes - CPF: 877.742.404-20
3- Karlla Christine A. Souza - CPF: 033.773.584-04
PRÊMIO ESTUDOS ACADÊMICOS
1- Benedito Vasconcelos Mendes - CPF: 026.698.464-91
2- Josué Damasceno Pereira - CPF: 215.607.224-87

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI

PORTARIA Nº 031/2020 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 09 de julho de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 031/2020 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 22 de julho de 2020, para RETIFICAR POR CORREIÇÃO, para CONCEDER, nos termos do art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 3º, art. 7º, inciso I, e art. 28, I, da LC nº 060/2011 c/c §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 2º, inciso I, da lei 10.887/2004 arts. 3º, 7º, inciso I, Art. 28, II e Art. 30 da LC nº 060/2011, a FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS SILVEIRA, RG nº 560.339 SSP/CE, CPF nº 291.744.654-49, residente e domiciliada na Av. Rio Branco 1500, ap. 602, centro, CEP 59.600-145, Mossoró/RN, na condição de CÔNJUGE do segurado JOSÉ VILEMAIN ANDRADE SILVEIRA, RG nº 173.215 SSP CE, CPF nº 067.203.744-00, servidor inativo, tendo exercido o cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria da Fazenda de Mossoró/RN, com matrícula nº 6624, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 23.067,95 (vinte e três mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), assim discriminados:

Proventos do servidor inativo na data da morte R\$ 30.339,47

Teto do RGPS na data da morte (art. 2º da portaria nº 914, DE 13 de janeiro de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) R\$ 6.101,06

Excedente ao teto do RGPS R\$ 24.238,41

70% do excedente ao teto do RGPS R\$ 16.966,89

Teto RGPS + 70% do excedente ao teto do RGPS R\$ 23.067,95

VALOR DO BENEFÍCIO (Art. 28, inciso I da LCM 060/2011) R\$ 23.067,95

Art. 2º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, qual seja, a partir de 07 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 028/2020 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 24 de julho de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 028/2020 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 30 de junho de 2020, para RETIFICAR POR CORREIÇÃO, para CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 86 da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, a VANDA MARIA PINHEIRO, portadora do RG 422.710 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 316.473.244-91, residente e domiciliada a Rua Delfino Moreira, nº 370, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, admitida em 01 de março de 1982 a 19 novembro de 1986 para o cargo de Auxiliar de Serviços Complementares, nível IV, conforme Contrato de Trabalho; período de 20 de novembro de 1986 a 27 de junho de 1996 para o cargo de Professor Leigo, nível IV, Portaria nº 1737/1987 e, por fim, período de 28 de junho de 1996 até o presente momento para o cargo de Agente Administrativo, nível VIII, Portaria nº 309/1996, matrícula 0031192-1, referência 015, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde Unidade de Saúde Raimundo Renê Carlos – Boa Vista, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE no valor de R\$ 2.091,16 (dois mil, noventa e um reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Salário base do de cujus (LC nº 003/2003): R\$ 1.549,01;

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (35 ANOS/35%) - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 542,15;

Valor do benefício: R\$ 2.091,16 (dois mil, noventa e um reais e dezesseis centavos)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR